



ESTADO DE RONDÔNIA
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL
 De 13/06/11 à 20/06/11

Carimbo e Assinatura

Claudilaine Paula da S. Faustino
 Secretária Mun. de Planejamento
 Port. Nº 039/2011

Lei nº 357/GP/11.

“Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Cria e Abre Credito Especial e suplementa no programa 16 – Agricultura vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Artigo 2º - Cria e Suplementa o Projeto 1.040 – Aquisição de Veiculo Agricultura - Convenio , vinculado do programa 16 - Agricultura, Sub Função 122-Administração Geral da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Incorpora ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º - Cria e Suplementa o Elemento Despesa 44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, no orçamento vigente no valor de R\$- 70.000,00(Setenta Mil Reais); sendo R\$ 60.000,00(Sessenta Mil Reais) através do Convenio com o Governo do Estado por intermédio da Secretaria Estadual de Agricultura e R\$-10.000,00(Dez Mil Reais) a titulo de contrapartida.

SUPLEMENTA:

02.06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

20.122.0016.1.040 – Aquisição de Veiculo Agricultura - Convenio

ELEMENTO DESPESA		VALOR
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
Total		R\$-70.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Artigo 4º - Para cobertura do Crédito Especial Aberto no art. 3º desta lei, serão utilizados os recursos, do Convenio nº 068/PGE.

E

ANULA-SE; para atender a contrapartida:

02.02 – Secretaria Municipal de Administração Fazenda
99.999.0004.9999 – Reserva

ELEMENTO DESPESA		VALOR
99.99.98.00	Contra Partida de Convenio	10.000,00
Total		R\$-10.000,00

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 13 de Junho de 2011.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal